Câmara Mun de Pato Branco Fls. 09 Visto

PROJETO DE LEI Nº 213/2009

Regime de urgência

MENSAGEM: 167/2009

RECEBIDA EM: 8 de setembro de 2009

Nº DO PROJETO: 213/2009

SÚMULA: Autoriza a abertura de **Crédito Suplementar,** no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).
(Ampliação dos Centros de Educação Infantil Madre Paulina e Três Marias)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 9 de setembro de 2009

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 14 de setembro de 2009

RELATOR: Valmir Tasca – DEM

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 16 de setembro de 2009
Aprovado com 8 (oito) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, William Cezar Pollonio Machado – PMDB, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.
Ausente, o vereador Osmar Braun Sobrinho – PR.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 23 de setembro de 2009
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, William Cezar Pollonio Machado – PMDB, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 21 de setembro de 2009

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 506/2009

Lei nº 3239, de 24 de setembro de 2009.

Decreto nº 5510, de 24 de setembro de 2009

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4694, do dia 26 de setembro de 2009.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 08
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

O JORNAL DA NOSSA GENTE

SÁBADO, 26 DE SETEMBRO DE 2009 | ANO XXIV | NÚMERO 4694 | EDIÇÃO REGIONAL |

LEI Nº 3.239 DE 24 DE SETEMBRO DE 2009

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), para reforço da dotação consignada no orçamento vigente, a saber:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER — Fonte
07.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
12.361.0022.1.010 - Construir, Reformar, Ampliar e Gerenciar Unidades Escolares e Centros Infantis — 1000 R$ 3.000,00
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER — Fonte
07.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.364.0023.2.034 - Manutenção das Atividades do Ensino Superior — 1000 R$ 3.000,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 24 de setembro de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.610, DE 241 DE SETEMBRO DE 2009

Abre Crédito Suplementar, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 3.239, de 24 de setembro de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), para reforço da dotação consignada no orçamento vigente, a saber:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER — Fonte
07.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
12.361.0022.1.010 - Construir, Reformar, Ampliar e Gerenciar Unidades Escolares e Centros Infantis — 1000 R$ 3.000,00
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER — Fonte
07.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.364.0023.2.034 - Manutenção das Atividades do Ensino Superior — 1000 R$ 3.000,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 24 de setembro de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 07
Visto

PROJETO DE LEI Nº 213/2009

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar**, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício, um **Crédito Suplementar**, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), para reforço da dotação consignada no orçamento vigente, a saber:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	**Fonte**		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0022.1.010 - Construir, Reformar, Ampliar e Gerenciar Unidades Escolares e Centros Infantis			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	1000	R$	3.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	**Fonte**		
07.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO			
12.364.0023.2.034 - Manutenção das Atividades do Ensino Superior			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	1000	R$	3.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
site: www.camarapatobranco.com.br – e-mail: legislativo@wln.com.br

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -14-Set-2009-17:06-004833-1/1

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 06
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 213/2009

Busca o Executivo Municipal, através do projeto em epigrafe obter autorização legislativa desta casa de leis para abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais).

O Projeto em analise acresce valores no orçamento do Município de Pato Branco para o exercício financeiro de 2009, dentro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte e Lazer – Departamento Administrativo, fonte 1000, Obras e Instalações, destinadas a ampliação dos Centros de Educação Infantil Madre Paulina e Três Marias.

O projeto tem amparo nos na Lei nº 4.320/64 em seus artigos 41, 42 e 43 assim como o artigo 167 da Constituição Federal, após analise do referido projeto a Comissão de orçamentos e finanças emitiu **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, Pr, 14 de setembro de 2009.

WILLIAM CEZAR POLLÔNIO MACHADO- Membro

VALMIR TASCA – Presidente/Relator

Câmara Mun de Pato Branco Fls 05 Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI nº. 213/2009

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 213/2009** obter autorização legislativa para abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais).

O Projeto em análise acresce valores no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2009, dentro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Departamento Administrativo, Construir , ampliar e gerenciar Unidades Escolares e Centros Infantis, , fonte 1000, Obras e Instalações, destinados a ampliação dos Centros de Educação Infantil Madre Paulina e Três Marias.

A dotação orçamentária aberta conforme especificações do Plano de Contas da Despesa, Orçamento de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná será:

4.4.90.51.00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

O recurso para a cobertura do credito aberto se dará pela anulação parcial de dotações orçamentárias, especificadas no artigo 2º do projeto, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Estando em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 em seus art. 41,42 e 43, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

"Art.167 – São vedados:

.....

*V – a abertura de **crédito suplementar** ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 04
Visto

Anexo cópia do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, anexo do orçamento para 2009, as dotações orçamentárias utilizadas no art. 2º para cobrir a abertura do crédito, bem como o saldo da conta que esta sendo suplementada.

A matéria esta em conformidade com a legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 14 de setembro de 2009.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC-PR Nº. 027.823/0-3

DOTAÇÃO SUPLEMENTADA

Estado do Paraná **Relação da Despesa** **Agosto de 2009** **Folha: 27**
Prefeitura Municipal de Pato Branco

Órgão.....: 07 SECRET.MUN. EDUCACAO,CUL.ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Dotação		Saldo Orçamentário	Saldo Reservado	Saldo Bloqueado	Saldo Disponível
12	Educação				
12361	Ensino Fundamental				
123610022	Manutenção do Ensino				
1236100221.010000	Construir, Reformar, Ampliar e Gerenciar Unidades Escolares e Centros de Educação				
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício		
252		1,00	0,00	0,00	**1,00**

DOTAÇÃO REDUZIDA

Estado do Parana **Relacao da Despesa** **Agosto de 2009** **Folha: 30**
Prefeitura Municipal de Pato Branco

Órgão.....: 07 SECRET.MUN. EDUCACAO,CUL.ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.03 DEPARTAMENTO DE ENSINO

Dotação		Saldo Orçamentário	Saldo Reservado	Saldo Bloqueado	Saldo Disponível
12	Educação				
12364	Ensino Superior				
123640023	Parceria Município e UFPR				
1236400232.034000	Manutenção das Atividades do Ensino Superior				
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício		
312		58.933,00	0,00	0,00	**58.933,00**

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 03 Visto

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 02
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
-08-Set-2009-16:47-000776-1/2

MENSAGEM Nº 167/2009

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Recorremos à presente Mensagem para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa os inclusos Projetos de Lei que propõe à abertura de **Crédito Adicional Especial** e **Crédito Suplementar**, destinados a ampliação dos Centros de Educação Infantil Madre Paulina e Três Marias, conforme segue:

- **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais);

- **Crédito Suplementar**, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Contando com a aprovação dos presentes Projetos, solicitamos que os mesmos sejam votados em **regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 8 de setembro de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 01
Visto

PROJETO DE LEI Nº 213/2009

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar**, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício, um **Crédito Suplementar**, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), para reforço da dotação consignada no orçamento vigente, a saber,

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	***Fonte***		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0022.1.010 - Construir, Reformar, Ampliar e Gerenciar Unidades Escolares e Centros Infantis			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	***1000***	R$	3.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	***Fonte***		
07.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO			
12.364.0023.2.034 - Manutenção das Atividades do Ensino Superior			
4.4.90.52.00 -EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	***1000***	R$	3.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JÚRIDICA